

**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 1735/2021 - CPIPANDEMIA

Brasília, 30 de junho de 2021

A Sua Excelência o Senhor
Marcelo Queiroga
Ministro da Saúde

Assunto: Solicitação de informações – Requerimento nº 992/2021-CPIPANDEMIA

Senhor Ministro,

No intuito de instruir os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelos Requerimentos do Senado Federal nº 1371 e 1372, de 2021, para “apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil; as possíveis irregularidades, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19”, e com fulcro no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, e no art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, encaminho a V.Ex.a o Requerimento aprovado nº 992/2021 – CPIPANDEMIA, em anexo, para atendimento.

Solicito que a documentação seja encaminhada no prazo de 5 (cinco) dias, em meio magnético, para o endereço eletrônico sec.cpipandemia@senado.leg.br. Caso haja algum problema no envio em virtude do tamanho dos arquivos, favor contatar a Secretaria da CPI no telefone do rodapé deste ofício para que seja disponibilizado *link* para envio da documentação.

Ainda, tendo em vista o princípio da publicidade da administração pública consagrado pelo art. 37 da Constituição Federal, solicito que, no caso de a documentação



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito
envolver informações resguardadas por sigilo legal, seja informado expressamente no
encaminhamento da resposta ao presente expediente, indicando a fundamentação legal do
alegado sigilo.

Atenciosamente,

Senador Omar Aziz
Presidente da CPI Pandemia





SENADO FEDERAL

CPI DA PANDEMIA
(Criada pelos RQS nº 1371/2021 e RQS nº 1372/2021)

REQUERIMENTO Nº , DE 2021
(Dos Srs. Rogério Carvalho e Humberto Costa)

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 58, § 3º da Constituição Federal e no artigo 148 do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos a Vossa Excelência a aprovação do presente requerimento para que sejam requisitados ao Ministério da Saúde informações e documentos em formato eletrônico sobre negociação realizada pelo mencionado Ministério para a aquisição de testes para detecção de covid-19 e a compra de 60 milhões de doses da vacina Convidecia, do laboratório CanSino, com intermediação do Laboratório Belcher.

Nesses termos, requisita-se:

1. Cópia dos contratos de aquisição de doses da vacina Convidecia, do laboratório CanSino (bem como cópia dos “acordos de intenção de compra” ou instrumentos pré-contratuais similares);
2. Cópia do inteiro teor dos processos administrativos concernentes à celebração de contratos de fornecimento da vacina Convidecia, do laboratório CanSino;
3. Cópia de todos os processos administrativos e contratos firmados nos anos de 2020 e 2021 para aquisição de testes para detecção de covid-19, informando-se aqueles em que for parte (ou interessada) a empresa Belcher Farmacêutica.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme amplamente noticiado pelos veículos de imprensa¹, o Ministério da Saúde firmou acordo de intenção de compra de 60 milhões de doses da vacina CanSino, pelo valor de 17 dólares por dose.

¹ Conforme disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/saude/2021/06/15/saude-assina-intencao-de-compra-de-60-milhoes-de-doses-da-vacina-cansino>





SENADO FEDERAL

Esta CPI tem recentemente se debruçado sobre a análise dos contratos firmados pelo Governo Federal, havendo fortes suspeitas de superfaturamento naqueles em que houve intermediação (e não aquisição diretamente com os laboratórios).

A Belcher Farmacêutica foi responsável por ingressar com pedido de uso emergencial da vacina junto à Anvisa, sendo também necessário que se investiguem, dentro de um contexto maior, os contratos firmados por essa empresa.

Segundo o jornal O Globo, já pesam sobre a empresa suspeitas de irregularidades: “o caso foi o foco da Operação Falso Negativo, cuja primeira fase foi deflagrada em maio de 2020. De acordo com as investigações, a Belcher teria fornecido propostas fictícias em um processo de dispensa de licitação para dar ‘cobertura’ a empresas que foram beneficiadas com contratos para o fornecimento de testes de Covid-19 de forma irregular”².

Sala da Comissão,

de 2021.

Senador ROGÉRIO CARVALHO

PT/SE

Senador HUMBERTO COSTA

PT/PE

² Conforme disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/apos-covaxin-cpi-vai-apurar-negociacao-de-vacina-chinesa-no-valor-de-5-bi-intermediada-por-empresa-investigada-25079494>



SF/21678.36379-68



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

DESPACHO

ASPAR/GM/MS

Brasília, 21 de julho de 2021.

Ao Gabinete do Ministro

Assunto: **Requerimento do Senado Federal nº 992/2021 - CPIPANDEMIA - Requerem informações e documentos em formato eletrônico sobre negociação realizada pelo mencionado Ministério para a aquisição de testes para detecção de covid-19 e a compra de 60 milhões de doses da vacina Convidecia, do laboratório CanSino, com intermediação do Laboratório Belcher.**

1. Trata-se do **Ofício n.º 1735/2021, da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia - CPIPANDEMIA, do Senado Federal (0021430614),** que encaminha o **Requerimento do Senado Federal n.º 992/2021 (0021430653),** de autoria do Senador Rogério Carvalho e Senador Humberto Costa, por meio do qual requerem que o Ministério da Saúde, **informações e documentos em formato eletrônico sobre negociação realizada pelo mencionado Ministério para a aquisição de testes para detecção de covid-19 e a compra de 60 milhões de doses da vacina Convidecia, do laboratório CanSino, com intermediação do Laboratório Belcher.**

2. Em resposta, **encaminho por meio de endereço eletrônico de serviço de armazenamento de arquivos disponibilizado por essa Comissão,** para ciência e atendimento à solicitação do referido Requerimento, os **Despachos SVS/NUJUR/SVS/MS (0021658416), CGPNI/DEIDT/SVS/MS (0021592692) e CGLAB/DAEVS/SVS/MS (0021495277),** elaborados no âmbito da **Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS/MS;** os **Despachos SE/GAB/SE/MS (0021642618) e DLOG/SE/MS (0021631177),** elaborados pela **Secretaria Executiva - SE/MS.**

PAULO TIAGO ALMEIDA MIRANDA
Chefe da Assessoria Parlamentar, substituto



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tiago Almeida Miranda, Chefe da Assessoria Parlamentar substituto(a)**, em 29/07/2021, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021759315** e o código CRC **243A5435**.

Referência: Processo nº 25000.100278/2021-40

SEI nº 0021759315



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

OFÍCIO Nº 4699/2021/ASPAR/GM/MS

Brasília, 21 de julho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Senador **OMAR AZIZ**

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia - CPIPANDEMIA
Senado Federal

Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, sala 15 - Subsolo
CEP 70.165-900 - Brasília/DF

Assunto: **Requerimento do Senado Federal nº 992/2021 - CPIPANDEMIA - Requerem informações e documentos em formato eletrônico sobre negociação realizada pelo mencionado Ministério para a aquisição de testes para detecção de covid-19 e a compra de 60 milhões de doses da vacina Convidecia, do laboratório CanSino, com intermediação do Laboratório Belcher.**

Senhor Presidente,

Em resposta ao **Ofício n.º 1735/2021, dessa Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia - CPIPANDEMIA**, de 30 de junho de 2021, referente ao **Requerimento do Senado Federal n.º 992/2021**, de autoria dos Senadores Rogério Carvalho e Humberto Costa, **encaminho por meio de endereço eletrônico de serviço de armazenamento de arquivos disponibilizado por essa Comissão**, para ciência e atendimento à solicitação do referido Requerimento, as informações prestadas pelo corpo técnico deste Ministério.

Atenciosamente,

MARCELO QUEIROGA

Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes, Ministro de Estado da Saúde**, em 02/08/2021, às



12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021759404** e o código CRC **52D90F4F**.

Referência: Processo nº 25000.100278/2021-40

SEI nº 0021759404

Assessoria Parlamentar - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Núcleo Jurídico da Secretaria de Vigilância em Saúde

DESPACHO

SVS/NUJUR/SVS/MS

Brasília, 14 de julho de 2021.

À Assessoria Parlamentar (ASPAR/GM/MS)

Assunto: **Requerimento nº 992/2021/CPIPANDEMIA - Senadores Rogério Carvalho - PT/SE e Humberto Costa PT/PE.**

Ref.: NUP Nº 25000.100278/2021-40

URGENTÍSSIMO

1. Trata-se do Despacho ASPAR 0021430735, que encaminha Ofício nº 1735/2021 - CPIPANDEMIA 0021430614, de autoria do Presidente da CPI da Pandemia, Senador Omar Aziz, o qual faz referência ao Requerimento do Senado Federal nº 992/2021/CPIPANDEMIA 0021430653, de autoria do Senador Rogério Carvalho e Senador Humberto Costa, solicitando o seguinte:

"1. Cópia dos contratos de aquisição de doses da vacina Convidecia, do laboratório CanSino (bem como cópia dos "acordos de intenção de compra" ou instrumentos pré-contratuais similares);

2. Cópia do inteiro teor dos processos administrativos concernentes à celebração de contratos de fornecimento da vacina Convidecia, do laboratório CanSino;

3. Cópia de todos os processos administrativos e contratos firmados nos anos de 2020 e 2021 para aquisição de testes para detecção de covid-19, informando-se aqueles em que for parte (ou interessada) a empresa Belcher Farmacêutica."

2. A demanda aportou nesta Secretaria e foi direcionada ao Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis (DEIDT/SVS/MS), conforme Despacho NUJUR/SVS 0021473205, de modo que aquela área técnica exarou Despacho CGPNI 0021592692, em anexo, conforme esclarecimentos a seguir:

" Despacho

2.Em atenção ao expediente, restituímos os autos, por não se tratar de matéria de competência desta coordenação, conforme se depreende do art. 35 do Decreto nº 9794/2019, que aprova a Estrutura Regimental do Ministério da Saúde."

3. A demanda também foi direcionada ao Departamento de Articulação

Estratégica de Vigilância em Saúde (DAEVS/SVS), conforme Despacho NUJUR/SVS 0021473205, de modo que aquela área técnica exarou Despacho CGLAB 0021495277, em anexo, conforme esclarecimentos a seguir:

"Despacho

Considerando que a Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública, do Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Vigilância em Saúde (CGLAB/DAEVS/SVS) deste Ministério da Saúde, em atenção ao enfrentamento e manutenção da vigilância laboratorial, atua conforme o disposto no Anexo XI da Portaria nº 1.419, de 8 de junho de 2017.

Neste contexto, no que se refere aos processos administrativos para aquisição de testes para detecção de covid-19, esta Coordenação informa que não possui processos de aquisição de testes de Covid-19 que envolva a empresa Belcher Farmacêutica."

4. Informamos que os documentos foram disponibilizados via mensagem eletrônica para essa Assessoria Parlamentar - ASPAR.

5. Esclarece-se que foi uma tratativa unilateral da empresa, tendo sido respondida por meio da Carta 3 (0020917064), disponibilizada no link acima, documento que registrou expressamente o seguinte trecho:

"2. Esta carta de intenção é um ponto de partida para futuras negociações e não vincula este Órgão na compra dessas vacinas, uma vez que a aquisição dependerá das condições a serem apresentadas na negociação."

6. Ante ao exposto, este Gabinete/SVS devolve os autos do presente processo a essa Assessoria para conhecimento e medidas julgadas pertinentes.

7. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS
Secretário de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Correia de Medeiros, Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 14/07/2021, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021658416** e o código CRC **CA4560CD**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis
Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações

DESPACHO

CGPNI/DEIDT/SVS/MS

Brasília, 12 de julho de 2021.

Ao Núcleo Jurídico da Secretaria de Vigilância em Saúde.

Assunto: **Resposta ao Ofício 1735/2021 - CPI DA PANDEMIA.**

1. Cuida-se de Ofício 1735/2021 - CPI DA PANDEMIA, o qual pugna por informações referentes à aquisição de testes para detecção de covid-19 e a compra de 60 milhões de doses da vacina Convidecia, do laboratório CanSino, com intermediação do Laboratório Belcher.
2. Em atenção ao expediente, restituímos os autos, por não se tratar de matéria de competência desta coordenação, conforme se depreende do art. 35 do Decreto nº 9794/2019, que aprova a Estrutura Regimental do Ministério da Saúde.

Adriana Regina Farias Pontes Lucena

Coordenadora-Geral do Programa Nacional de Imunizações - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Regina Farias Pontes Lucena, Coordenador(a)-Geral do Programa Nacional de Imunizações substituto(a)**, em 12/07/2021, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021592692** e o código CRC **F34DE0D1**.

Referência: Processo nº 25000.100278/2021-40

SEI nº 0021592692



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde
Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública

DESPACHO

CGLAB/DAEVS/SVS/MS

Brasília, 06 de julho de 2021.

Ao Núcleo Jurídico da Secretaria de Vigilância em Saúde - NUJUR/SVS

Assunto: Requerimento nº 992/2021/CPIPANDEMIA - Senadores Rogério Carvalho - PT/SE e Humberto Costa PT/PE -

NUP/SEI Nº 25000.100278/2021-40

Em atenção ao Despacho DAEVS (0021485400), que encaminha o Ofício nº 1735/2021 - CPIPANDEMIA (0021430614), de autoria do Presidente da CPI da Pandemia, Senador Omar Aziz, o qual faz referência ao Requerimento do Senado Federal nº 992/2021/CPIPANDEMIA (0021430653), de autoria do Senador Rogério Carvalho e Senador Humberto Costa, solicitando o seguinte:

- "1. Cópia dos contratos de aquisição de doses da vacina Convidecia, do laboratório CanSino (bem como cópia dos "acordos de intenção de compra" ou instrumentos pré-contratuais similares);
2. Cópia do inteiro teor dos processos administrativos concernentes à celebração de contratos de fornecimento da vacina Convidecia, do laboratório CanSino;
3. Cópia de todos os processos administrativos e contratos firmados nos anos de 2020 e 2021 para aquisição de testes para detecção de covid-19, informando-se aqueles em que for parte (ou interessada) a empresa Belcher Farmacêutica.

Considerando que a Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública, do Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Vigilância em Saúde (CGLAB/DAEVS/SVS) deste Ministério da Saúde, em atenção ao enfrentamento e manutenção da vigilância laboratorial, atua conforme o disposto no Anexo XI da Portaria nº 1.419, de 8 de junho de 2017.

Neste contexto, no que se refere aos processos administrativos para aquisição de testes para detecção de covid-19, esta Coordenação informa que não possui processos de aquisição de testes de Covid-19 que envolva a empresa Belcher Farmacêutica.

Ante o exposto, encaminha-se as informações solicitadas ao Núcleo Jurídico da Secretaria de Vigilância em Saúde - NUJUR/SVS para providências que julgar necessárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Carla Freitas, Coordenador(a)-Geral de Laboratórios de Saúde Pública substituto(a)**, em 06/07/2021, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Breno Leite Soares, Diretor(a) do Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde**, em 07/07/2021, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021495277** e o código CRC **0C8980E0**.

Referência: Processo nº 25000.100278/2021-40

SEI nº 0021495277



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Gabinete da Secretaria Executiva

DESPACHO

SE/GAB/SE/MS

Brasília, 14 de julho de 2021.

Assunto: **Requerimento nº 992/2021/CPIPANDEMIA - Senadores Rogério Carvalho - PT/SE e Humberto Costa PT/PE.**

1. Trata-se do Ofício nº 1735/2021 - CPI PANDEMIA (0021430614), do Senador Omar Aziz, Presidente da CPI Pandemia, o qual faz referência ao Requerimento do Senado Federal nº 992/2021/CPIPANDEMIA (0021430653), de autoria dos Senadores Rogério Carvalho - PT/SE e Humberto Costa PT/PE, solicitando as seguintes informações:

1. Cópia dos contratos de aquisição de doses da vacina Convidecia, do laboratório CanSino (bem como cópia dos "acordos de intenção de compra" ou instrumentos pré-contratuais similares);
2. Cópia do inteiro teor dos processos administrativos concernentes à celebração de contratos de fornecimento da vacina Convidecia, do laboratório CanSino;
3. Cópia de todos os processos administrativos e contratos firmados nos anos de 2020 e 2021 para aquisição de testes para detecção de covid-19, informando-se aqueles em que for parte (ou interessada) a empresa Belcher Farmacêutica.

2. Em atenção, encaminho manifestação do Departamento de Logística em Saúde, por meio do Despacho DLOG (0021631177), com vistas a subsidiar resposta desta Pasta.

3. Cabe esclarecer que a tratativa referente à vacina Convidecia, do laboratório CanSino, tramitou no processo SEI 25000.079747/2021-54 sob a responsabilidade da Secretaria de Vigilância em Saúde – SVS.

4. Ao Chefe da Assessoria Parlamentar - **ASPAR/GM/MS**, em restituição, para as providências cabíveis.

ALESSANDRO GLAUCO DOS ANJOS DE VASCONCELOS
Secretário-Executivo Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Glauco dos Anjos de Vasconcelos, Secretário-Executivo Adjunto**, em 16/07/2021, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021642618** e o código CRC **550DCF7F**.

Referência: Processo nº 25000.100278/2021-40

SEI nº 0021642618



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Logística em Saúde

DESPACHO

DLOG/SE/MS

Brasília, 13 de julho de 2021.

À Secretaria Executiva (GAB/SE),

Assunto: Requerimento nº 992/2021/CPIPANDEMIA - Senadores Rogério Carvalho - PT/SE e Humberto Costa PT/PE

1. Trata-se do Ofício nº 1735/2021 - CPI PANDEMIA (0021430614), do Senador Omar Aziz, Presidente da CPI Pandemia, o qual faz referência ao Requerimento do Senado Federal nº 992/2021/CPIPANDEMIA (0021430653), de autoria dos Senadores Rogério Carvalho - PT/SE e Humberto Costa PT/PE, solicitando as seguintes informações:
 1. Cópia dos contratos de aquisição de doses da vacina Convidecia, do laboratório CanSino (bem como cópia dos "acordos de intenção de compra" ou instrumentos pré-contratuais similares);
 2. Cópia do inteiro teor dos processos administrativos concernentes à celebração de contratos de fornecimento da vacina Convidecia, do laboratório CanSino;
 3. Cópia de todos os processos administrativos e contratos firmados nos anos de 2020 e 2021 para aquisição de testes para detecção de covid-19, informando-se aqueles em que for parte (ou interessada) a empresa Belcher Farmacêutica.
2. No entanto, cabe-nos esclarecer que as tratativas e negociações para aquisição da vacina chinesa Convidecia, do laboratório Cansino, **não foram realizadas no âmbito deste Departamento de Logística em Saúde-DLOG** e, sim, salvo melhor juízo, pela Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS e Secretaria Executiva desta pasta.
3. Registramos, ainda, que não houve celebração de contratos de fornecimento da vacina Convidecia, do laboratório CanSino, bem como não há contratos firmados nos anos de 2020 e 2021 para aquisição de testes para detecção de covid-19 com a empresa Belcher Farmacêutica.
4. Sendo essas as informações a serem prestadas por este Departamento, restituem-se os autos para conhecimento e apreciação das informações prestadas.

RIDAUTO LÚCIO FERNANDES



Documento assinado eletronicamente por **Ridauto Lucio Fernandes, Diretor(a) do Departamento de Logística**, em 13/07/2021, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021631177** e o código CRC **278D8721**.

Referência: Processo nº 25000.100278/2021-40

SEI nº 0021631177